

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 858, DE 2003

Dispõe sobre a instituição do ano de 2004 como o Ano do Magistério.

Autor: Deputado Humberto Michiles

Relatora: Deputada Neyde Aparecida

I - RELATÓRIO

Submetido à apreciação do Congresso Nacional pelo Deputado Humberto Michiles em 29 de abril deste ano, o Projeto de Lei nº 858 foi distribuído às Comissões de Educação, Cultura e Desporto e de Constituição e Justiça e de Redação. De acordo com o disposto nos arts. 24, inciso II, e 54, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a referida proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões permanentes desta Casa.

Nos termos do art. 119, *caput*, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, foi aberto e divulgado, na Ordem do Dia das Comissões, o prazo de cinco sessões para recebimento de emendas, no período de 22 a 28 de maio de 2003. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O Ministério da Educação - MEC, no governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, tem definido, como uma de suas prioridades, a valorização do magistério da educação básica, o que implica aumento dos níveis salariais dos professores e melhoria de sua formação, por meio da implementação de programa de formação continuada para todos os docentes em exercício nos sistemas públicos de ensino.

Para implementar sua política de valorização do magistério, o MEC, após ampla negociação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e com as entidades representativas dos professores, deverá encaminhar ao Congresso Nacional propostas de medidas legislativas, como a que dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério - FUNDEB.

Ainda em 2003, estão sendo executadas atividades que visam a conferir maior efetividade às políticas públicas de educação no País, tais como, a instalação do Fórum Brasil de Educação, que tem como um dos objetivos a análise dos dados e acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE) e a realização, em outubro, da Conferência Nacional de Educação, para definir as metas e as prioridades da educação no Brasil.

Assim sendo, 2004 deverá ser o ano da virada no processo de valorização dos professores brasileiros, coincidindo com o início da implementação das ações planejadas ao longo deste ano de 2003.

Por estas razões, somos pela aprovação do Projeto de Lei ora em análise, considerando oportuna a proposta de instituir o ano de 2004 como Ano do Magistério.

Sala da Comissão, em de de 2003.

**Deputada Neyde Aparecida
Relatora**